

**Contencioso e Arbitragem**

A regulamentação provisória da nova Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais entrará em vigor nas comarcas piloto com carácter experimental e provisório a partir de 14 de Abril de 2009.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Miguel Feldmann

mfeldmann@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Regulamentação provisória da nova LOFTJ**1. A nova LOFTJ**

O Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de Janeiro de 2009, procedeu à regulamentação, a título experimental e provisório, da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (LOFTJ), aprovada pela Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto.

Com a nova LOFTJ, o Governo deu início à reforma do mapa judicial português, assentando em três eixos fundamentais, (i) a nova matriz territorial, (ii) o novo modelo de competências (iii) e o novo modelo de gestão.

Este processo abrange duas fases que deverão ser desenvolvidas antes da implementação definitiva das reformas, em 1 de Setembro de 2010.

A primeira fase, iniciada com a aprovação da LOFTJ, compreende a instalação de infra-estruturas e a elaboração de instrumentos legislativos destinados a suportar as referidas alterações.

A segunda irá decorrer até ao final de 2010 e corresponde à etapa de testes de avaliação da nova organização judiciária e dos métodos de gestão dos tribunais.

2. A aplicação do diploma regulamentar provisório da LOFTJ

No âmbito da segunda fase da reforma do mapa judicial, o Decreto-Lei n.º 28/2009 veio regulamentar a LOFTJ provisoriamente, sem o propósito de constituir um regime exaustivo.

O Executivo pretende apenas determinar os aspectos fundamentais para a correcta aplicação da LOFTJ às comarcas piloto, em termos que permitam identificar quais as soluções mais eficientes. Perante os resultados obtidos, será elaborada uma regulamentação definitiva mais detalhada, que regulamentará a LOFTJ em todas as comarcas do novo mapa judiciário

As comarcas criadas pela LOFTJ resultaram na maioria da fusão de comarcas existentes. Para a implementação desta legislação adjectiva foram designadas como comarcas piloto as seguintes: (i) Alentejo Litoral, que corresponde aos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines, (ii) Baixo Vouga, correspondendo aos concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos e (iii) Grande Lisboa Noroeste, que abrange os concelhos da Amadora, Mafra e Sintra.

3. Disposições finais

O diploma regulamentar provisório da nova LOFTJ entra em vigor nas referidas comarcas em 14 de Abril de 2009.

Todavia, o Governo estipulou já a obrigatoriedade de revisão do diploma agora publicado até dia 31 de Agosto de 2010, reforçando o seu carácter provisório.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados